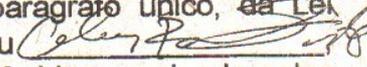
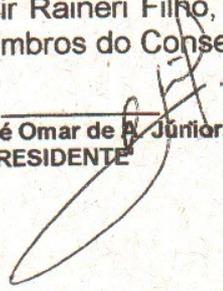
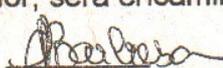


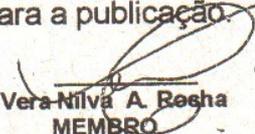
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

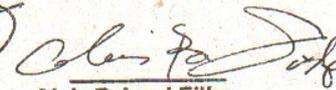
ATA DA 30ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

Aos dez dias do mês de fevereiro do ano dois mil, às 14:00 hs, na sala de reuniões do gabinete do Procurador-Geral de Justiça, reuniram-se ordinariamente os Membros do Conselho Superior do Ministério Público, constatou-se a presença dos Excelentíssimos Senhores José Omar de Almeida Júnior, Presidente, Alcir Raineri Filho, Secretário, Jacqueline Adorno de La Cruz Barbosa, Membro e Vera Nilva Álvares Rocha, Membro. Verificada a presença de todos os membros, o Senhor Presidente proferiu as seguintes palavras: “ **Sob a proteção de Deus e havendo número legal declaro aberta a presente sessão**”. Em discussão o primeiro ponto da pauta, o senhor Secretário passou à leitura da Ata da Sessão anterior, seguindo-se a deliberação, sendo a mesma aprovada por unanimidade. Em discussão o segundo ponto da pauta, versando sobre a apreciação dos Autos nº 134/99, oriundo da Promotoria de Araguaçu, em cujo bojo o Órgão do Ministério Público lá representado pelo Excelentíssimo Senhor Daniel Ribeiro da Silva, Promotor de Justiça, celebrou Termo de Ajuste de Conduta, com os Excelentíssimos Senhores Vereadores componentes da edilidade local, com o fito de implementar-se a devolução ao erário municipal, de parte dos respectivos subsídios, percebidos a maior. Com a palavra o Conselheiro José Omar, relator da matéria, o mesmo passou a leitura do seu voto, que findou por homologar o referido termo do Ajuste de Conduta e conseqüente arquivamento dos Autos, tendo sido acompanhado pelos demais integrantes do Colegiado, restando por unanimidade a homologação do arquivamento promovido pelo Órgão de execução da Promotoria de Justiça de Araguaçu. Em discussão o terceiro ponto da pauta, versando sobre os Autos nº 083/98, tratando-se de requerimento formulado pelo Excelentíssimo Senhor Lucas Bernardes da Costa, segundo Promotor de Justiça Cível da Capital, onde o mesmo postula ser colocado em disponibilidade face as irregularidades apontadas quando de sua investidura no cargo do qual é titular, com a palavra o Conselheiro Alcir, relator da matéria, o mesmo passou a leitura do seu voto que findou por ratificar o ATO PGJ nº 40/97, no ponto em que decidiu a situação funcional do Promotor de Justiça em questão, tendo sido acompanhado pelos demais integrantes do Colegiado, restando por unanimidade indeferido o requerimento sob exame, face às disposições dos artigos 269, § 1º e 277, parágrafo único, da Lei Complementar nº 12/96. Nada mais havendo para constar, eu  Alcir Raineri Filho, lavrei a presente Ata, a qual após lida, conferida e assinada pelos Membros do Conselho Superior, será encaminhada para a publicação.


José Omar de Almeida Júnior.
PRESIDENTE


Jacqueline Adorno de L. C. Barbosa
MEMBRO


Vera Nilva A. Rocha
MEMBRO


Alcir Raineri Filho
SECRETÁRIO